



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL**

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



**PROJETO DE LEI N.º 035, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BURITIZAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AGLIBERTO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, etc:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Buritizal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com o Município de Igarapava, pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da respectiva assinatura, tendo por objeto o acolhimento de crianças e adolescentes, com ou sem deficiências físicas e/ou mentais, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social, em decorrência dos mais variados motivos.

§1.º - Entenda-se como crianças e adolescentes como aqueles com idade entre 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos.

§2.º - Somente serão encaminhadas para o respectivo acolhimento, aqueles casos decorrentes de determinação judicial ou requisição do Conselho Tutelar.

**Artigo 2.º** - O repasse de recursos previstos nesta lei será realizada nos termos da legislação de regência, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, para cada criança que vier a ocupar a vaga objeto deste convênio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL**

**CNPJ n.º 45.323.698/0001-14**

*Rua São Paulo, nº 131 – Centro*

*CEP 14570-000, Buritizal/SP*

*Fone (16) 3751-9100*



**Art. 3º** - Caberá aos entes públicos conveniados a devida prestação de contas acerca do quanto entabulado entre as partes e na forma estatuída nas instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**AGLIBERTO GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL